
ATA DA VIGÉSIMA QUARTA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 343ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO (“CRI”), REALIZADA EM 01 DE ABRIL DE 2022 (“ATA DA VIGÉSIMA QUARTA ASSEMBLEIA” E “VIGÉSIMA QUARTA ASSEMBLEIA”)

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Ao primeiro dia do mês de abril de 2022, às 10h00 horas, de forma exclusivamente remota e digital, por vídeo conferência *online*, na plataforma *Microsoft Teams*, coordenada pela Brazilian Securities Companhia de Securitização, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.767.538/0001-14 e na Comissão de Valores Mobiliários sob o nº 01.875-9 (“Securitizadora”), com endereço na Avenida Paulista, nº 1.374, 17º andar, na cidade de São Paulo, sendo certo que o link de acesso à assembleia, foi disponibilizado pela Securitizadora ao Agente Fiduciário e aos Investidores, conforme definidos abaixo, nos termos da Instrução CVM nº 625, de 14 de maio de 2020 (“ICVM 625”).

CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação, em razão da presença de 100% (cem por cento) dos titulares dos CRI (“Investidores”), nos termos das cláusulas 15.1 e 15.9 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários dos CRI e seus respectivos aditamentos (“Termo de Securitização”), bem como do § 4º do artigo 124, da Lei nº 6.404/76 e §3º do art. 3º da ICVM 625.

PRESENÇA: (i) 100% (cem por cento) dos Investidores, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente Ata da Vigésima Quarta Assembleia; (ii) representante da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); (iii) representantes da Securitizadora; e (iv) representantes do escritório Oliveira Olivi Advogados.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Yan Paganini Belmok- Presidente; e Bruna Mello- Secretária.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre o aporte de recursos, pelos titulares dos CRI, para pagamento das despesas da manutenção do CRI.

DELIBERAÇÕES: Em razão da Securitizadora informar que se torna necessário o aporte de R\$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais) para pagar as despesas do Patrimônio Separado do CRI, os Investidores deliberaram por aprovar os aportes de recursos para fazer frente às despesas do CRI, conforme a sua respectiva proporção de participação. Caso, eventualmente, algum titular de CRI realize aportes em quantia superior ao proporcional da sua participação de detenção dos CRI, este montante adicional deverá ser corrigido pelo IPCA desde a data do aporte até o seu efetivo pagamento.

Tendo em vista a deliberação acima, os titulares dos CRI deverão aportar, em um primeiro momento, R\$ 580,77 (quinhentos e oitenta reais e setenta e sete centavos) por cada unidade de CRI detido, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da presente data, na seguinte conta: Banco 341, Agência 0910 e Conta 02739-0, de titularidade da Brazilian Securities.

Os Investidores deliberaram ainda, por aprovar que, se até junho/2022 os Imóveis alienados fiduciariamente não sejam locados e/ou caso não entre recursos suficientes para pagamentos das despesas e manutenção do CRI na conta do Patrimônio Separado, fica previamente aprovado o aporte automático no valor R\$ 580,77 (quinhentos e oitenta reais e setenta e sete centavos) por cada unidade de CRI detido, em até 05 (cinco) dias a contar da comunicação da Securitizadora via disponibilização em seu site, e de aviso ao Agente Fiduciário, este informará aos titulares dos CRI, por e-mail, com cópia à Securitizadora a quantia necessária, a conta para depósito e o prazo para realização do novo aporte.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições dos documentos da emissão dos CRI, os Investidores, neste ato, eximem a Securitizadora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação às decisões tomadas constantes desta Ata da Vigésima Quarta Assembleia.

Os Investidores, ainda, declaram formal e expressamente que são titulares de CRI em Circulação, conforme definido na Cláusula Primeira do Termo de Securitização e declaram, também, não se enquadrar na Cláusula 15.7 do Termo de Securitização.

Todos os termos iniciados em letras maiúsculas terão o significado que lhes é atribuído no Termo de Securitização, exceto se de outra forma aqui definidos.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente Ata da Vigésima Quarta Assembleia, que, depois de lida e aprovada, foi assinada pelo Agente Fiduciário, Securitizadora e Investidores, e aprovada a sua publicação no *website* da Securitizadora, assim como o envio desta à Comissão de Valores Mobiliários via sistema Fundos.Net.

[O restante da página foi intencionalmente deixado em branco.]

